



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 522, de 1º de dezembro de 1983.

Dispõe: - "Sobre concessão de subvenção social."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no corrente exercício, o auxílio em forma de subvenção social, no valor de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), ao Centro Comunitário Nossa Senhora da Alegria, com sede no Distrito do Polvilho.

Artigo 2º - A entidade beneficiada fica obrigada, nos termos da legislação em vigor, a proceder a competente prestação de contas da aplicação da subvenção de que trata o artigo 1º.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 1º de dezembro de 1983.



*Prefeitura do Município de Cajamar*  
*Estado de São Paulo*

LEI Nº 522/83-F1s.02

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS  
Diretor de Administração